



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL Nº 301/2026 - PROPP/AGINTER/UFMS

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS DA MODALIDADE PROFESSOR VISITANTE SÊNIOR NO EXTERIOR NO
ÂMBITO DA REDE TEIAS DO PROGRAMA CAPES-GLOBAL.EDU – 1ª EDIÇÃO (2027-1)**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Propp e da Agência de Internacionalização - Aginter, considerando a Política de Internacionalização, estabelecida pela Resolução nº 411-Coun/UFMS, de 1º de julho de 2025; o Plano de Internacionalização 2025–2027, aprovado pela Resolução nº 613-CD/UFMS, de 27 de agosto de 2025; as Normas de Mobilidade Acadêmica Internacional, estabelecidas pela Resolução nº 517-Coun/UFMS, de 30 de junho de 2026; as Diretrizes para Concessão, Acompanhamento e Controle de Bolsas e Auxílios da UFMS, aprovadas pela Resolução nº 648-CD/UFMS, de 27 de novembro de 2025; a Portaria CAPES nº 74, de 28 de março de 2025, que institui o Programa Redes para Internacionalização Institucional - [CAPES-Global.Edu](https://capes-global.edu), e a Portaria CAPES nº 79, de 3 de abril de 2025, que a altera; o Edital CAPES nº 13/2025 e suas alterações; a Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018, e suas alterações; e o projeto aprovado da Rede TEIAS - Transições Sustentáveis e Integração de Água, Energia, Biodiversidade e Produção de Alimentos em um Mundo Teleacoplado, torna pública a seleção de professores(as) ou pesquisadores(as) para bolsas de Professor Visitante Sênior no Exterior.

1. DO OBJETO

1.1. Este Edital torna pública a abertura do processo seletivo para concessão de bolsas de Professor Visitante Sênior no Exterior, destinadas aos(as) professores(as) ou pesquisadores(as) doutores(as), vinculados(as) aos Programas de Pós-Graduação das Instituições de Ensino e Pesquisa (IES) que compõem a Rede TEIAS - Transições Sustentáveis e Integração de Água, Energia, Biodiversidade e Produção de Alimentos em um Mundo Teleacoplado, aprovada no âmbito do Programa [CAPES-Global.edu](https://capes-global.edu) (Edital nº 13/2025).

1.2. A seleção de que trata este Edital visa contribuir para a qualificação e a internacionalização do ensino, da pesquisa, da extensão, do desenvolvimento tecnológico, do empreendedorismo e da inovação e será realizada em conformidade com as normas da CAPES, com o projeto aprovado da Rede TEIAS e demais disposições deste certame.

1.3. A Rede TEIAS (Transições Sustentáveis e Integração de água, Energia, Biodiversidade e Produção de Alimentos em um mundo teleacoplado) é composta pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, como instituição coordenadora, e por mais três instituições associadas: Universidade Federal do Amazonas - UFAM, Universidade Federal da Paraíba - UFPB e Universidade Estadual de Maringá - UEM.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. Este edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Período	Etapas
De 3 a 20 de setembro de 2026	Período de submissão eletrônica via SIGProj https://sigproj.ufms.br/
De 21 de setembro a 9 de outubro de 2026	1ª etapa - Análise Documental das candidaturas



De 21 de setembro a 9 de outubro de 2026	2ª etapa - Análise do Mérito das candidaturas
14 de outubro de 2026	Divulgação do resultado preliminar
15 de outubro de 2026	Interposição de recurso administrativo
Até 19 de outubro de 2026	Divulgação do resultado final dos recursos e Homologação do resultado final
Até 30 de outubro de 2026	Período de indicação à CAPES dos selecionados contemplados a receber da bolsa
Março/Abril de 2027	Início das atividades no exterior

2.2. O cronograma poderá ser alterado por retificação para adequação ao calendário da CAPES, assegurada a divulgação nos canais oficiais da Rede TEIAS, da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UFMS - PROPP e da Agência de Internacionalização da UFMS - AGINTER.

2.3. Todas as fases referentes a este edital serão divulgadas através do endereço eletrônico <https://redeteias.ufms.br/>, sendo de responsabilidade do candidato(a) o acompanhamento.

2.4. Eventuais dúvidas quanto ao edital poderão ser esclarecidas pelo e-mail redeteias@ufms.br.

2.5. Vigora, para todos os efeitos deste Edital, o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

2.5.1. Os horários de encerramento das inscrições e dos recursos deverão ser expressamente indicados no cronograma e observarão o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

3. DAS BOLSAS

3.1. Serão oferecidas 25 (vinte e cinco) bolsas de Professor Visitante Sênior no Exterior para o ano de 2027, observada a disponibilidade cotas pela CAPES, distribuídas em submodalidades de 3 (três), 6 (seis) e 10 (dez) meses, conforme quadro abaixo:

Tema Estratégico	3 meses	6 meses	10 meses	Total
Biodiversidade e Transições Socioecológicas	2	2	2	6
Mudanças Climáticas e Transição Energética	6	2	-	8
Segurança Alimentar e Hídrica	2	-	-	2
Humanidades, Saberes Tradicionais e Tecnologias Sociais	9	-	-	9

3.2. A bolsa de Professor Visitante Sênior no Exterior tem por finalidade a realização de visitas, orientações, docência em cursos e aulas, bem como o desenvolvimento de atividades de pesquisa em instituição de ensino, instituto ou centro de pesquisa no exterior, por professor(a) ou pesquisador(a) com vínculo empregatício formal com instituição brasileira e título de doutor obtido há mais de 10 (dez) anos.

3.3. São itens financiáveis no âmbito da bolsa de Professor Visitante Sênior no Exterior os benefícios definidos pela CAPES, conforme a Portaria CAPES nº 1, de 3 de janeiro de 2020, a Portaria CAPES nº 209, de 8 de maio de 2026, e suas alterações:

a) Mensalidade, destinada a contribuir com as despesas de manutenção do(a) bolsista no país de destino;



b) Auxílio Deslocamento, destinado a contribuir com as despesas de aquisição de bilhetes aéreos de ida e volta em classe econômica e tarifa promocional, a ser pago na moeda praticada para o local de destino do(a) bolsista;

c) Auxílio Instalação, para contribuir com as despesas iniciais de acomodação do(a) bolsista no país de destino, pago em uma única parcela no início da concessão;

d) Auxílio Seguro-saúde, para contratação de seguro-saúde com cobertura no país de destino. O(A) bolsista que não adquirir o seguro-saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas no Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES, aprovado pela Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018, e suas alterações;

e) Adicional localidade, quando for o caso, concedido ao(à) bolsista cuja atividade seja realizada em instituição sediada em cidade considerada de alto custo, conforme a Portaria CAPES nº 110, de 28 de abril de 2025, e suas alterações.

3.4. Os valores elencados nas alíneas de "a" a "e" do item 3.3 serão depositados pela CAPES diretamente na conta bancária do(a) bolsista.

3.5. Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao(à) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.

3.6. A CAPES custeará exclusivamente as despesas previstas no item 3.3, sendo de responsabilidade do(a) bolsista quaisquer despesas adicionais.

3.7. O número de bolsas e a distribuição das cotas previstas por Tema, Instituição, PPG e duração são detalhados a seguir:

Tema 1 - Biodiversidade e Transições Socioecológicas

Universidade	Código do PPG	PPG	3 meses	6 meses	10 meses
UFMS	51001012012P2	Ciência Da Computação	1	-	-
UFAM	31102000001P6	Profnet - Propriedade Intelectual E Transferência De Tecnologia Para Inovação	1	-	-
UFPB	24001031021P6	Ciência Do Solo	-	-	1
	24001015038P5	Desenvolvimento E Meio Ambiente - Prodema	-	-	1
UEM	40004015044P0	Ciências Contábeis	-	1	-
	40004015074P6	Sustentabilidade	-	1	-

Tema 2 - Mudanças Climáticas e Transição Energética

Universidade	Código do PPG	PPG	3 meses	6 meses	10 meses
UFMS	51001012038P1	Computação Aplicada	1	-	-
	51001012035P2	Eficiência Energética E Sustentabilidade	1	-	-
	51001012175P9	Engenharia Elétrica	1	-	-
UFAM	12001015021P1	Engenharia Elétrica	1	-	-
	12001015006P2	Física	1	-	-
	12001015002P7	Química	1	-	-

UFPB	24001015072P9	Energias Renováveis	-	1	-
UEM	40004015077P5	Engenharia De Produção	-	1	-

Tema 3 - Segurança Alimentar e Hídrica

Universidade	Código do PPG	PPG	3 meses	6 meses	10 meses
UFMS	31075010001P2	Matemática Em Rede Nacional	1	-	-
	51001012010P0	Tecnologias Ambientais	1	-	-

Tema 4 - Humanidades, Saberes Tradicionais e Tecnologias Sociais

Universidade	Código do PPG	PPG	3 meses	6 meses	10 meses
UFMS	51001012174P2	Antropologia Social	1	-	-
	51001012031P7	Comunicação	1	-	-
	51001012021P1	Educação Matemática	1	-	-
	51001012020P5	Estudos De Linguagens	1	-	-
	51001012011P6	Letras	1	-	-
	41002016026P1	Profartes	1	-	-
UFAM	40001016170P6	Filosofia	1	-	-
UEM	40004015036P7	Filosofia	1	-	-
	40004015076P9	Música	1	-	-

3.8. A quantidade de bolsas indicada corresponde à previsão de cotas elaborada pelo respectivo Tema Estratégico para o ano de 2027, sendo sua implementação condicionada à disponibilidade de cotas pela CAPES, à classificação no processo seletivo e à homologação pelo Comitê Gestor da Rede TEIAS.

3.9. Em caso de desistência ou de impedimento para implementação da bolsa, a cota poderá ser remanejada pelo Comitê Gestor da Rede TEIAS para outro(a) candidato(a) do mesmo Programa de Pós-Graduação (PPG) aprovado neste edital, observados o projeto, a modalidade da bolsa, o tema estratégico, a duração da bolsa, a ordem de classificação e as normas da CAPES.

3.9.1. Na inexistência de candidato(a) habilitado(a), a cota poderá ser novamente ofertada pelo Comitê Gestor da Rede TEIAS, mediante nova edição do edital a ser publicada em 2027.

3.10. Neste edital, não haverá reserva de bolsas.

3.11. A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o(a) bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde previsto no item 3.3, alínea “d”. Caso não seja comprovada a aquisição do seguro-saúde, o valor do benefício deverá ser devolvido à CAPES, devidamente atualizado na forma da legislação aplicável.

3.12. O acúmulo da bolsa com outra bolsa, atividade remunerada ou outros rendimentos somente poderá ocorrer quando admitido pelo Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES, instituído pela Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018, pelas normas específicas da modalidade e pelos atos normativos que os alterem ou substituam.

3.12.1. O(A) candidato(a) deverá declarar outros benefícios e rendimentos e, quando o acúmulo for vedado, requerer a suspensão ou o cancelamento do benefício preexistente antes da implementação.

3.12.2. O acúmulo indevido será apurado em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e poderá ensejar a suspensão ou o cancelamento da bolsa e a restituição total, parcial ou proporcional dos valores recebidos, nos termos da Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018, com suas alterações, ou do ato normativo que a substitua.

3.13. A duração selecionada deverá corresponder à cota indicada no item 3.7 e ser compatível com o plano de atividades, a carta de aceite e o período aprovado para implementação, respeitado o limite geral de vigência da modalidade estabelecido pela CAPES.

3.14. A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos das Portarias CAPES nº 1, de 3 de janeiro de 2020; nº 289, de 28 de dezembro de 2018; nº 110, de 28 de abril de 2025; nº 209, de 8 de maio de 2026; e de suas alterações.

3.15. A concessão da bolsa não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o(a) professor(a) ou pesquisador(a) selecionado(a) e as instituições envolvidas.

3.16. A aprovação neste processo seletivo não assegura a concessão da bolsa. A indicação dos beneficiários estará condicionada à ordem de classificação, à homologação do resultado pelo Comitê Gestor da Rede TEIAS e à implementação da bolsa pela CAPES.

4. **DAS ATRIBUIÇÕES E DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. São requisitos obrigatórios para candidatura:

- a) ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com autorização de residência permanente no Brasil, na forma da legislação migratória vigente;
- b) possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil;
- c) possuir diploma de doutorado reconhecido na forma da legislação brasileira;
- d) ter obtido o título de doutor há mais de 10 (dez) anos, contados da data da inscrição;
- e) possuir vínculo empregatício formal com Instituição de Ensino e Pesquisa participante da Rede TEIAS e estar vinculado(a) a PPG relacionado na proposta aprovada, não se admitindo trabalho voluntário ou colaboração eventual como comprovação do vínculo;
- f) estar em efetivo exercício como docente permanente ou colaborador(a) em PPG participante da Rede TEIAS;
- g) não ter realizado estudos no exterior da mesma natureza ou modalidade para a qual se candidata nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à inscrição;
- h) não ser profissional aposentado(a);
- i) possuir identificador ORCiD válido no ato da inscrição, adicionado na forma de link no currículo Lattes;
- j) não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- k) possuir produção científica compatível com a senioridade acadêmica e conhecimento linguístico suficiente para o desenvolvimento das atividades propostas; e
- l) apresentar os documentos exigidos no item 5.3 deste Edital.

4.2. São atribuições obrigatórias do(a) candidato(a) e do Programa de Pós-Graduação de vínculo:



- a) acompanhar a elaboração e a execução do plano de atividades e assegurar sua aderência ao PPG, ao Tema Estratégico e às metas da Rede TEIAS;
- b) manter interlocução acadêmica com a instituição ou o(a) colaborador(a) no exterior e comunicar alterações ou impedimentos;
- c) acompanhar o cumprimento das obrigações constantes do Termo de Outorga e das normas da CAPES; e
- d) promover, em conjunto com o PPG, atividades de disseminação dos resultados e encaminhar os produtos à Coordenação do Tema Estratégico.

4.3. São requisitos obrigatórios do(a) colaborador(a) ou da instituição anfitriã no exterior:

- a) possuir qualificação, experiência ou infraestrutura compatível com o plano de atividades proposto;
- b) manter vínculo com instituição de ensino, pesquisa, inovação ou formação pertinente à atividade; e
- c) formalizar o aceite, o período e o apoio à execução das atividades, demonstrando contribuição efetiva para os objetivos da proposta.

4.4. O(A) candidato(a) deverá providenciar tempestivamente o visto ou a autorização migratória compatível com a realização das atividades acadêmico-científicas no exterior, observadas a legislação do país de destino e as orientações da CAPES e da instituição anfitriã.

4.5. Para países que exijam comprovação de recursos financeiros para a obtenção de visto, o(a) candidato(a) deverá consultar o consulado do país de destino e providenciar tempestivamente os documentos exigidos.

5. DA SUBMISSÃO

5.1. As candidaturas apresentadas para concorrer à bolsa devem estar devidamente alinhadas à Rede TEIAS - Transições Sustentáveis e Integração de Água, Energia, Biodiversidade e Produção de Alimentos em um Mundo Teleacoplado, conforme disposto no Anexo I.

5.1.1. A proposta deverá indicar sua vinculação a, pelo menos, um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas e/ou ao ODS 18, adotado pelo Brasil, de forma coerente com o Tema Estratégico e o plano de atividades.

5.2. As submissões de candidaturas ocorrerão exclusivamente via internet, por meio do SIGPROJ (<https://sigproj.ufms.br/>), com estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma.

5.3. O(A) candidato(a) deverá preencher corretamente o formulário de inscrição e inserir os seguintes documentos comprobatórios no ato da submissão:

- a) documento oficial de identificação com foto e CPF ou, se estrangeiro(a), Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), CPF e autorização de residência;
- b) formulário de qualificação da parceria internacional, conforme Anexo III;
- c) carta de aceite oficial da instituição estrangeira, em papel timbrado, com o período e a aprovação do plano, conforme Anexo VI;
- d) carta de apoio da Coordenação do PPG, informando o credenciamento e o efetivo exercício do(a) candidato(a), conforme Anexo V;
- e) carta de anuência do departamento, unidade ou instância equivalente, autorizando o afastamento no período proposto;



- f) diploma de doutorado, frente e verso, ou declaração institucional de conclusão aceita pela CAPES;
- g) comprovante de vínculo empregatício formal com a IES participante;
- h) currículo Lattes atualizado e identificador ORCID ativo;
- i) autodeclaração de atividades no exterior, conforme Anexo IV;
- j) currículo resumido do(a) pesquisador(a) ou colaborador(a) anfitrião(ã) no exterior, referente aos últimos cinco anos;
- k) plano de atividades, conforme Anexo II, contendo os elementos obrigatórios nele previstos;
- l) Tabela de Pontuação do Bloco II — Mérito Acadêmico, conforme Anexo VII, devidamente preenchida nas colunas “Quantidade” e “Total”, acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios reunidos em arquivo único e organizados na ordem dos códigos da tabela; e
- m) passaporte válido ou protocolo de solicitação.

5.3.1. No ato da submissão, o(a) candidato(a) deverá indicar o Tema Estratégico, o PPG de vínculo, a instituição de destino, o país, a duração pretendida da bolsa e o plano correspondente à submodalidade prevista para a cota.

5.3.2. O(A) candidato(a) poderá concorrer exclusivamente à cota destinada ao Programa de Pós-Graduação (PPG) ao qual esteja vinculado(a) e realizar inscrição em apenas um edital, correspondente a uma modalidade de bolsa, do Programa [CAPES-Global.Edu](https://capes-global.edu). Caso o(a) candidato(a) realize mais de uma submissão, será considerada apenas a última submissão concluída no SIGProj.

5.4. O preenchimento correto e completo do formulário é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). O não preenchimento adequado do formulário e dos documentos comprobatórios ensejará o indeferimento da candidatura. As informações relativas à instituição de destino, ao país, às datas, ao período e à duração deverão ser consistentes entre todos os documentos apresentados.

5.5. Não serão aceitas submissões enviadas por e-mail, correspondência física ou fora dos sistemas oficiais, tampouco após o prazo definido no cronograma deste edital.

5.6. O Comitê Gestor da Rede TEIAS não se responsabilizará por submissões não recebidas no prazo por falhas de equipamento, conexão, congestionamento das comunicações ou outros fatores técnicos alheios aos sistemas institucionais.

5.7. A informação falsa fornecida acarretará o cancelamento da submissão, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O Comitê Gestor da Rede TEIAS poderá solicitar documentos comprobatórios adicionais, sem admitir fato novo que altere a proposta originalmente submetida.

6. DA SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo de que trata este edital será conduzido por Comissão de Seleção designada pelo Comitê Gestor da Rede TEIAS para esta finalidade.

6.1.1. A seleção terá duas etapas e será realizada pelas seguintes instâncias:

- I - Análise Documental: pelo Escritório CAPES Global da UFMS, em conjunto com o Comitê Administrativo da Rede TEIAS;
- II - Análise de Mérito: pela comissão de seleção do respectivo Tema Estratégico, com apoio dos Comitês Gestor e Administrativo da Rede TEIAS.



6.2. Para a Análise Documental serão utilizados os critérios de avaliação definidos da seguinte forma:

- a) atendimento aos requisitos de inscrição na data prevista da seleção; e
- b) apresentação adequada da documentação do item 5.3 deste Edital.

6.3. Para a Análise de Mérito serão utilizados os critérios dos Blocos I e II a seguir. As notas deverão ser registradas na Ficha de Avaliação constante do Anexo VIII, e a pontuação do Bloco II será apurada mediante a Tabela de Pontuação constante do Anexo VII:

Bloco I - Qualidade, Relevância e Impacto da Proposta (até 50 pontos)

Crítérios de Avaliação	Pontos
Qualidade científica e consistência do plano de pesquisa, considerando fundamentação, clareza dos objetivos, metodologia, resultados esperados e sua exequibilidade conforme o cronograma previsto.	0–25
Pertinência e exequibilidade do plano de atividades ou pesquisa, sua aderência ao Tema Estratégico, ao PPG e aos objetivos de internacionalização da Rede TEIAS.	0–10
Potencial de colaboração de médio e longo prazo entre o PPG de origem e a instituição estrangeira, com produção conjunta e fortalecimento da Rede.	0–10
Adequação da instituição de destino e pertinência entre a experiência do(a) anfitrião(ã) no exterior e o plano proposto.	0–5

Bloco II - Mérito Acadêmico (até 50 pontos)

6.3.1. O(a) candidato(a) deverá preencher as colunas “Quantidade” e “Total” do Anexo VII, relacionando apenas itens efetivamente comprovados, e anexar os documentos comprobatórios em arquivo único. A Comissão de Seleção conferirá os documentos, desconsiderará itens não comprovados ou contabilizados em duplicidade e aplicará os limites de cada grupo e a fórmula de normalização prevista no Anexo VII.

6.4. A nota final, limitada a 100 (cem) pontos, corresponderá à soma da nota do Bloco I — Qualidade, Relevância e Impacto da Proposta, de até 50 (cinquenta) pontos, e da nota normalizada do Bloco II — Mérito Acadêmico, de até 50 (cinquenta) pontos. A nota do Bloco II será calculada pela fórmula abaixo, em que P_b corresponde à pontuação bruta validada, limitada a 200 (duzentos) pontos. Será considerada aprovada a candidatura que atender aos requisitos da Análise Documental e obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos na nota final.

$$N_{II} = P_b / 200 \times 50$$

6.4.1. As candidaturas habilitadas serão classificadas em ordem decrescente da nota final, por Tema Estratégico, PPG e duração da bolsa, respeitada a distribuição de bolsas do item 3.7.

6.4.2. O resultado deverá informar a situação da Análise Documental, a nota do Bloco I, a pontuação bruta validada e a nota normalizada do Bloco II e a nota final de cada candidato(a), assegurada a rastreabilidade da classificação por meio da Ficha de Avaliação constante do Anexo VIII.

6.5. Em caso de empate, serão considerados, sucessivamente:

- a) maior pontuação no Bloco I — Qualidade, Relevância e Impacto da Proposta;
- b) maior pontuação no Bloco II — Mérito Acadêmico;
- c) maior idade.

7. DO RESULTADO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Os resultados preliminares serão divulgados em edital específico no portal Rede TEIAS - Transições Sustentáveis e Integração de Água, Energia, Biodiversidade e Produção de Alimentos em um Mundo Teleacoplado (redeteias.ufms.br), Propp (<https://propp.ufms.br/>) e Aginter (<https://aginter.ufms.br/>), e publicados no Boletim Oficial da UFMS.

7.2. Os eventuais recursos aos resultados preliminares deverão ser encaminhados para redeteias@ufms.br, conforme o cronograma do item 2 deste Edital e formulário de recurso disponível no Anexo IX.

7.3. Não serão consideradas informações ou documentos que não tenham integrado a proposta originalmente submetida, salvo para demonstrar erro material da Administração.

7.4. Os resultados finais com as propostas aprovadas serão divulgados no portal Rede TEIAS - Transições Sustentáveis e Integração de Água, Energia, Biodiversidade e Produção de Alimentos em um Mundo Teleacoplado (redeteias.ufms.br), Propp (<https://propp.ufms.br/>) e Aginter (<https://aginter.ufms.br/>) e publicados no Boletim Oficial da UFMS.

8. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA JUNTO À CAPES

8.1. Realizadas a seleção e a divulgação final das candidaturas aprovadas, o Comitê Gestor da Rede TEIAS realizará o cadastramento dos(as) candidatos(as) selecionados(as) e aprovados(as) no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) da CAPES, conforme calendário de implementação de bolsas apresentado pela CAPES.

8.2. Após o cadastro e a implementação, o(a) bolsista será responsável pelo acompanhamento de suas comunicações e pendências perante a CAPES, sem prejuízo das atribuições institucionais do Comitê Gestor, do PPG e da IES de origem previstas neste Edital e nas normas da CAPES.

8.3. Após o cadastro e a implementação da bolsa na CAPES, todas as comunicações e solicitações de esclarecimento deverão ser realizadas diretamente pelo(a) candidato(a) junto à CAPES, por meio do sistema Linha Direta (<http://linhadireta.capes.gov.br>).

8.4. Na ausência de manifestação de aceitação ou de recusa da bolsa, pelo(a) candidato(a) aprovado(a), no prazo estabelecido pela CAPES, será caracterizada a desistência, e a concessão da bolsa será cancelada.

8.5. Após a manifestação de aceitação da bolsa pelo(a) candidato(a), a CAPES emitirá a Carta de Concessão e o Termo de Outorga. A implementação da bolsa ocorrerá somente após o envio desses documentos, devidamente assinados, à CAPES.

8.6. As solicitações de alteração do período da bolsa, da instituição de destino ou do(a) colaborador(a) no exterior deverão ser previamente submetidas ao PPG, ao Comitê Gestor da Rede TEIAS e à Coordenação do Tema Estratégico e, após as anuências institucionais, encaminhadas à CAPES para análise de viabilidade.

8.7. Verificada qualquer incoerência ou irregularidade nos documentos ou nas informações apresentadas, a CAPES poderá cancelar a concessão da bolsa, mediante decisão fundamentada na inconsistência documental.

8.8. O(A) candidato(a) é responsável por informar corretamente seu endereço eletrônico no momento da inscrição, bem como por acompanhar regularmente sua caixa de entrada, inclusive a pasta de spam ou lixo eletrônico. A CAPES realizará comunicações oficiais por meio do endereço eletrônico informado, utilizando o remetente sistema.comunicador@capes.gov.br.



- 8.9. A aceitação da bolsa no sistema da CAPES implicará o conhecimento e a concordância com as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como com a legislação aplicável, não podendo o(a) candidato(a) alegar desconhecimento ou discordância quanto às disposições previstas.
- 8.10. Ao assinar o Termo de Outorga, o(a) candidato(a) declara estar ciente e de acordo com os compromissos e as obrigações nele previstos, conforme estabelecido na Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018.
- 8.11. O início das atividades do(a) bolsista deverá coincidir com o período aprovado e com a realização das atividades na instituição anfitriã.
- 8.12. Durante o período de permanência no exterior, o(a) bolsista deverá estar envolvido(a) nas atividades acadêmicas e científicas previstas em seu plano.
- 8.13. Será de responsabilidade do(a) bolsista providenciar o visto adequado ao desenvolvimento das atividades previstas no âmbito da bolsa, observando as regras de imigração do país de destino e as orientações da instituição anfitriã.
- 8.14. A obtenção do visto, em prazo hábil para a participação no programa durante o período da bolsa, é de exclusiva responsabilidade do(a) bolsista, assim como os custos relacionados à emissão do visto e do passaporte. O visto deverá ser válido durante todo o período das atividades.
- 8.15. O visto na categoria de turismo não será aceito pela CAPES e impedirá a continuidade da implementação da bolsa até que seja apresentado o visto adequado para a realização das atividades no exterior.
- 8.16. Em hipótese alguma, a CAPES autorizará a alteração do tipo de visto durante a realização das atividades no exterior, sendo obrigatória a manutenção do visto adequado até o término da concessão da bolsa.
- 8.17. A prorrogação da permanência no exterior que exceder o período de concessão da bolsa deverá ser previamente solicitada à CAPES e, quando autorizada, ocorrerá sem ônus para a CAPES.
- 8.18. Caso o(a) bolsista adie a data de chegada ao exterior, deverá comunicar imediatamente o fato à CAPES, ao Programa de Pós-Graduação e ao Comitê Gestor da Rede TEIAS.

9. DO RETORNO DO(A) BOLSISTA, DA DISSEMINAÇÃO E DA VISIBILIDADE

- 9.1. Após o retorno ao Brasil, o processo será encerrado no Setor de Acompanhamento e encaminhado ao Setor de Egressos (CAEE) da CAPES, ocasião em que o(a) bolsista deverá encaminhar a documentação referente à prestação de contas do retorno.
- 9.2. Ao aceitar a concessão da bolsa, o(a) bolsista assumirá o compromisso de retornar ao Brasil e cumprir integralmente o interstício, que corresponde ao período de permanência no Brasil equivalente ao período de concessão da bolsa.
- 9.3. As comunicações do(a) ex-bolsista com a CAPES deverão ser realizadas por meio da plataforma Linha Direta.
- 9.4. O(A) bolsista deverá informar à CAPES caso os resultados da pesquisa ou o relatório final apresentem potencial valor comercial ou possam resultar no desenvolvimento de produto ou método passível de proteção por patente.
- 9.5. Como contrapartida ao financiamento concedido pela CAPES, espera-se que o(a) bolsista desenvolva as ações previstas para a multiplicação dos resultados de sua proposta após a conclusão do período da bolsa.
- 9.6. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades no exterior, o(a) bolsista deverá encaminhar ao endereço [rede.teias@ufms.br](mailto:redeteias@ufms.br) relatório



circunstanciado contendo as atividades desenvolvidas, a metodologia executada, os resultados alcançados, a contribuição para o PPG e a Rede TEIAS, as publicações ou produtos, as cooperações estabelecidas e as ações de disseminação previstas.

9.7. Durante a vigência da bolsa, o(a) beneficiário(a) contemplado(a) com recursos do Programa [CAPES-Global.edu](https://capes-global.edu) deverá fornecer à Rede TEIAS materiais destinados à disseminação institucional dos resultados obtidos durante sua experiência internacional.

9.8. Para tanto, o(a) bolsista deverá assinar o Termo de Concordância, a ser oportunamente encaminhado ao(à) candidato(a) selecionado(a), autorizando a utilização do material pela CAPES e pela Rede TEIAS em meios de comunicação institucionais, tais como redes sociais e websites. O material a ser fornecido deverá compreender:

a) Vídeo com duração máxima de 60 (sessenta) segundos e tamanho não superior a 25 MB, no qual o(a) bolsista deverá relatar a experiência internacional, os resultados obtidos e os impactos decorrentes, incluindo aspectos científicos, sociais, entre outros.

b) Texto em arquivo Word, limitado a cinco frases, relatando a experiência, os resultados e os impactos. O arquivo deverá conter o nome completo do(a) bolsista, o PPG e a IES de origem e uma foto de perfil em formato JPEG ou JPG.

9.9. Na divulgação de quaisquer ações, resultados, trabalhos produzidos ou publicados decorrentes das atividades financiadas no âmbito da Rede TEIAS e do Programa [CAPES-Global.edu](https://capes-global.edu), o(a) bolsista deverá registrar corretamente sua afiliação ao PPG e à IES de origem, mencionar a Rede TEIAS e, quando aplicável, as demais Instituições de Ensino e Pesquisa integrantes da Rede envolvidas na ação, bem como fazer referência ao apoio da CAPES, utilizando a expressão oficial no idioma do trabalho e o Código de Financiamento 001, conforme a Portaria CAPES nº 206, de 4 de setembro de 2018.

9.9.1. Para beneficiário(a) vinculado(a) à UFMS, a afiliação institucional deverá conter, obrigatoriamente, “Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Brasil”, podendo ser antecedida pela Unidade e pelo Programa de Pós-Graduação.

9.9.2. Para beneficiários(as) vinculados(as) às IES associadas, deverá ser utilizada a denominação oficial da respectiva IES de origem, não se substituindo a afiliação institucional por afiliação à UFMS.

9.9.3. Quando houver apoio institucional específico da UFMS além do financiamento da CAPES, recomenda-se, para trabalhos de beneficiários(as) vinculados(as) à UFMS, o agradecimento: “O presente trabalho foi realizado com apoio da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS/MEC - Brasil”.

9.9.4. Quando houver apoio adicional do CNPq, Finep, Fundect ou de outra agência, órgão ou fonte de financiamento, deverão ser incluídos os agradecimentos correspondentes, conforme as regras do respectivo financiador.

9.10. Após o retorno ao Brasil, o(a) bolsista deverá participar de atividades de disseminação do conhecimento adquirido no exterior, elaboradas em conjunto com o Comitê Gestor da Rede e/ou com o Programa de Pós-Graduação (PPG) de origem. As atividades realizadas deverão mencionar o Programa [CAPES-Global.Edu](https://capes-global.edu) como financiador da bolsa de Professor Visitante Sênior no Exterior.

9.11. Todos os produtos e trabalhos produzidos ou publicados decorrentes desta mobilidade deverão ser informados pelo(a) bolsista por meio de e-mail encaminhado ao endereço [rede.teias@ufms.br](mailto:redeteias@ufms.br).

10. DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

10.1. A execução deste edital seguirá conforme o cronograma previsto no item 2.



10.2. As bolsas e os benefícios serão concedidos nos termos das Portarias CAPES nº 1/2020, nº 289/2018, nº 110/2025 e nº 209/2026, e de suas alterações.

10.3. Este Edital vigorará da data de sua publicação até a vigência da última bolsa concedida, sem prejuízo das obrigações de retorno, acompanhamento, disseminação, prestação de contas e ressarcimento que, por sua natureza, subsistam após esse termo.

11. DAS OBRIGATORIEDADES

11.1. A bolsa do(a) candidato(a) selecionado(a) poderá ser suspensa ou cancelada, mediante decisão fundamentada e observância do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento deste Edital, do Termo de Outorga, do plano aprovado, da Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018, de suas alterações ou das demais normas aplicáveis da CAPES e da UFMS;
- b) perda do vínculo empregatício formal, do efetivo exercício ou da vinculação ao PPG que fundamentou a candidatura;
- c) falsidade de documento ou informação prestada pelo(a) beneficiário(a), constatada a qualquer momento pela UFMS ou pelos órgãos de controle;
- d) pedido de desligamento da bolsa por parte do(a) beneficiário(a);
- e) aceitação, por parte do(a) beneficiário(a), de outra modalidade de bolsa para a qual tenha sido selecionado(a);
- f) decisão ou ordem judicial;
- g) abandono ou não execução das atividades previstas no plano aprovado;
- h) falecimento do(a) beneficiário(a);
- i) constatação de realização, nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à inscrição, de estudos no exterior da mesma natureza ou modalidade, ou de que é profissional aposentado(a);
- j) acúmulo de bolsa ou benefício em desacordo com as normas da CAPES;
- k) inadimplência com a CAPES ou com órgão da Administração Pública; e
- l) recebimento de outra bolsa ou benefício não acumulável.

11.2. O descumprimento das obrigações previstas neste Edital poderá ensejar suspensão, cancelamento e ressarcimento ao erário dos valores recebidos indevidamente, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

11.3. O uso indevido da bolsa implicará na necessidade de o(a) bolsista ressarcir integralmente ao erário os valores recebidos.

11.4. O cancelamento da bolsa, quando fundamentado nas hipóteses deste Edital e nas normas da CAPES, não gera direito a indenização, sem prejuízo do contraditório, da ampla defesa e dos recursos administrativos cabíveis.

12. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS e do Comitê Gestor da Rede TEIAS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.



12.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a UFMS e o Comitê Gestor da Rede TEIAS aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.3. O(A) candidato(a) que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável com as condições aqui estabelecidas.

12.4. O pedido de impugnação deverá ser dirigido ao Comitê Gestor da Rede TEIAS pelo e-mail redeteias@ufms.br, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de publicação deste edital.

13. DA CLÁUSULA DE RESERVA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, os atos complementares que vierem a ser publicados pela Propp, pela Aginter ou no Boletim Oficial da UFMS.

13.2. O Comitê Gestor da Rede TEIAS reserva-se o direito de decidir sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observados os princípios e as normas legais vigentes, as normas da CAPES e a governança aprovada da Rede TEIAS.

13.3. A inscrição implica na autorização, pelo(a) candidato(a), do tratamento e compartilhamento de seus dados, exclusivamente para fins do processo seletivo da bolsa na modalidade Professor Visitante Sênior no Exterior, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

13.3.1. O compartilhamento de dados pessoais será limitado às IES participantes da Rede TEIAS, às comissões e instâncias responsáveis pela seleção e à CAPES, exclusivamente na extensão necessária à seleção, à implementação, ao acompanhamento e à prestação de contas, com acesso restrito a agentes autorizados e observância da legislação aplicável.

13.4. Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidos pelo e-mail redeteias@ufms.br.

Campo Grande, 28 de agosto de 2026.

GUSTAVO SANTIAGO TORRECILHA CANCIO,
Diretor da Agência de Internacionalização.

FABRÍCIO DE OLIVEIRA FRAZÍLIO,
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio de Oliveira Frazilio, Pró-Reitor(a)**, em 28/08/2026, às 14:33, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Santiago Torrecilha Cancio, Diretor(a)**, em 28/08/2026, às 15:46, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6630341** e o código CRC **63FB5085**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7190 / 3345-7184

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000042/2026-25

SEI nº 6630341



ANEXO I

TEMAS ESTRATÉGICOS, PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO VINCULADOS

1. Identificação da Rede

Campo	Informação
Nome da Rede	Rede TEIAS - Transições Sustentáveis e Integração de Água, Energia, Biodiversidade e Produção de Alimentos em um mundo teleacoplado
IES Coordenadora	Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS)
IES Associadas	Universidade Federal do Amazonas (UFAM); Universidade Federal da Paraíba (UFPB); Universidade Estadual de Maringá (UEM)
Programa	Programa CAPES-Global.Edu
Modalidade deste edital	Professor Visitante no Exterior Sênior

2. Temas Estratégicos da Rede TEIAS

1. Biodiversidade e Transições Socioecológicas

Tema voltado à conservação da biodiversidade e da sociobiodiversidade, à restauração ecológica, à governança socioambiental e às soluções baseadas na natureza, integrando os biomas Amazônia, Cerrado-Pantanal, Caatinga e Mata Atlântica em uma perspectiva de sistemas socioecológicos teleacoplados.

Programas de Pós-Graduação vinculados

IES	Código do PPG	Nome do PPG	Nota
UFMS	51001012012P2	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	4
	51001012040P6	CIÊNCIAS VETERINÁRIAS	4
	51001012018P0	BIOLOGIA VEGETAL	4
	51001012005P6	ECOLOGIA E CONSERVAÇÃO	6
	51001012029P2	BIOLOGIA ANIMAL	4
	51001012173P6	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	3
UFAM	12001015025P7	CIÊNCIA ANIMAL E RECURSOS PESQUEIROS	4

IES	Código do PPG	Nome do PPG	Nota
	12001015063P6	ZOOLOGIA	4
	31102000001P6	PROFNIT - PROPRIEDADE INTELECTUAL E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA PARA INOVAÇÃO	4
UFPB	24001031021P6	CIÊNCIA DO SOLO	3
	24001031026P8	BIODIVERSIDADE	3
	24001040001P4	ECOLOGIA E SUSTENTABILIDADE	4
	24001015038P5	DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE - PRODEMA	4
UEM	40004015044P0	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	3
	40004015074P6	SUSTENTABILIDADE	4

2. Mudanças Climáticas e Transição Energética

Tema voltado à mitigação e adaptação às mudanças climáticas, à transição energética, ao desenvolvimento de tecnologias limpas e renováveis, à eficiência energética e à integração de soluções sustentáveis para água, biodiversidade, energia e produção de alimentos.

Programas de Pós-Graduação vinculados

IES	Código do PPG	Nome do PPG	Nota
UFMS	51001012035P2	EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E SUSTENTABILIDADE	4
	51001012175P9	ENGENHARIA ELÉTRICA	3
	51001012170P7	CIÊNCIA DOS MATERIAIS	4
	51001012038P1	COMPUTAÇÃO APLICADA	3
	51001012007P9	QUÍMICA	5
UFAM	12001015008P5	GEOCIÊNCIAS	3
	12001015006P2	FÍSICA	4

IES	Código do PPG	Nome do PPG	Nota
	12001015002P7	QUÍMICA	4
	12001015021P1	ENGENHARIA ELÉTRICA	4
	12001015179P4	ENGENHARIA MECÂNICA	A
UFPB	24001015072P9	ENERGIAS RENOVÁVEIS	4
	24001015062P3	ENGENHARIA ELÉTRICA	3
	24001015084P7	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO E SISTEMAS	3
UEM	40004015077P5	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	3
	40004015007P7	ECONOMIA	4

3. Segurança Alimentar e Hídrica

Tema voltado à gestão integrada da segurança alimentar e hídrica, ao uso sustentável da água na agricultura e na produção animal, ao manejo de bacias hidrográficas, à qualidade da água, à inovação tecnológica e à produção de alimentos em contextos de vulnerabilidade socioambiental. Programas de Pós-Graduação vinculados

IES	Código do PPG	Nome do PPG	Nota
UFMS	31075010001P2	MATEMÁTICA EM REDE NACIONAL	5
	51001012040P6	CIÊNCIAS VETERINÁRIAS	4
	51001012177P1	BIOTECNOLOGIA	4
	51001012012P2	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	4
	51001012171P3	RECURSOS NATURAIS	4
	51001012034P6	AGRONOMIA	4
	51001012013P9	CIÊNCIA ANIMAL	4
	51001012010P0	TECNOLOGIAS AMBIENTAIS	5
UFAM	52001016062P2	INOVAÇÃO FARMACÊUTICA	4
UFPB	24013020001P0	TECNOLOGIA AGROALIMENTAR	3
	24013020002P7	CIÊNCIAS AGRÁRIAS (AGROECOLOGIA)	3
	24001015076P4	ENGENHARIA QUÍMICA	3
UEM	40004015034P4	CIÊNCIA DE ALIMENTOS	4
	40004015073P0	ENGENHARIA DE ALIMENTOS	3

4. Humanidades, Saberes Tradicionais e Tecnologias Sociais

Tema voltado ao diálogo entre Humanidades, saberes tradicionais, produção artística, tecnologias sociais e inovação, com ênfase em diversidade cultural, linguística e étnica, inclusão, justiça social, defesa de territórios e fortalecimento de vozes locais em ambientes globais. Programas de Pós-Graduação vinculados

IES	Código do PPG	Nome do PPG	Nota
UFMS	51001012020P5	ESTUDOS DE LINGUAGENS	4
	51001012178P8	ESTUDOS CULTURAIS	3
	51001012011P6	LETRAS	5
	51001012179P4	PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO	3
	51001012031P7	COMUNICAÇÃO	4
	41002016026P1	PROFARTES	4

IES	Código do PPG	Nome do PPG	Nota
	51001012174P2	ANTROPOLOGIA SOCIAL	3
	51001012021P1	EDUCAÇÃO MATEMÁTICA	5
	51001012032P3	PSICOLOGIA	4
	40001016170P6	FILOSOFIA	4
UFAM	31102000001P6	PROFNIT - PROPRIEDADE INTELECTUAL E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA PARA INOVAÇÃO	4
	40001016170P6	FILOSOFIA	4
UFPB	24001015053P4	COMUNICAÇÃO E CULTURAS MÍDIÁTICAS	3
	32001010175P5	PROFBIO ENSINO DE BIOLOGIA EM REDE NACIONAL	5
UEM	40004015036P7	FILOSOFIA	4
	40004015076P9	MÚSICA	3



ANEXO II

PLANO DE ATIVIDADES – PVES

Professor Visitante no Exterior Sênior – Rede TEIAS

Nome do(a) candidato(a):

PPG e IES de vínculo:

Tema Estratégico da Rede TEIAS:

Instituição de destino/acolhimento:

Período e duração pretendidos:

1. Título e resumo

2. Contextualização, justificativa e aderência ao Tema Estratégico

3. Objetivo geral e objetivos específicos

4. Atividades e abordagem metodológica

5. Cronograma mensal ou semanal

6. Resultados, produtos e indicadores

7. Contribuição para internacionalização e redução de assimetrias

8. Estratégia de disseminação/multiplicação



9. Parcerias envolvidas e responsabilidades

10. Referências essenciais

[Cidade], ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III

QUALIFICAÇÃO DA PARCERIA INTERNACIONAL

Professor Visitante no Exterior Sênior – Rede TEIAS

Nome do(a) candidato(a): _____

PPG/IES da Rede TEIAS: _____

Instituição parceira: _____

Nome e vínculo do(a) colaborador(a)/supervisor(a): _____

Histórico da cooperação e atividades já realizadas: _____

A IES brasileira possui parceria com a IES estrangeira? () Não () Sim. Desde quando?

Resultados conjuntos existentes:

Potencial de continuidade e produtos esperados:

[Cidade], ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DE ATIVIDADES NO EXTERIOR

Professor Visitante no Exterior Sênior – Rede TEIAS

Declaro, para fins desta seleção, as atividades acadêmicas, científicas ou profissionais realizadas no exterior nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data da inscrição:

() Não realizei atividade da mesma natureza/modalidade no período indicado.

() Realizei a(s) atividade(s) descrita(s) abaixo:

Instituição e país:

Modalidade/finalidade:

Período:

Fonte de financiamento:

Esclarecimentos adicionais:

Declaro que as informações são verdadeiras e autorizo sua verificação.

[Cidade], ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO V

CARTA DE APOIO DA COORDENAÇÃO DO PPG Professor Visitante no Exterior Sênior – Rede TEIAS

À Coordenação/Comitê Gestor da Rede TEIAS,

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação [NOME DO PPG], da [IES], declara ciência e apoio à candidatura de [NOME], reconhece a aderência do plano ao Tema Estratégico [TEMA] e compromete-se a acompanhar a mobilidade, a disseminação e os produtos previstos.

Contribuição institucional e compromissos do PPG:

[Cidade], ____ de _____ de 2026.

Nome, cargo e assinatura – Coordenação do PPG



ANEXO VI

CARTA DE ACEITE DA INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA Professor Visitante no Exterior Sênior – Rede TEIAS

A ser emitida em papel timbrado da instituição anfitriã, datada e assinada por autoridade acadêmica ou colaborador(a) responsável.

Declaro que a [INSTITUIÇÃO/UNIDADE], situada em [PAÍS], aceita receber [NOME DO(A) CANDIDATO(A)] para execução do plano de atividades intitulado [TÍTULO], no período de [MÊS/ANO] a [MÊS/ANO], sob acompanhamento de [NOME E CARGO].

Infraestrutura e condições de acolhimento disponíveis:

Atividades principais e resultados esperados:

[Cidade], ____ de _____ de 2026.

Nome, cargo e assinatura – instituição anfitriã no exterior

ANEXO VII

TABELA DE PONTUAÇÃO DO BLOCO II — MÉRITO ACADÊMICO PROFESSOR VISITANTE NO EXTERIOR SÊNIOR (ATÉ 50 PONTOS)

Orientações de preenchimento: o(a) candidato(a) deverá informar, para cada código, a quantidade comprovada e o total de pontos, reunindo os comprovantes em arquivo único. A Comissão de Seleção validará as informações, desconsiderará itens sem comprovação ou contabilizados em duplicidade e aplicará os limites de cada grupo. A pontuação máxima será de 200 (duzentos) pontos, sendo a nota do Bloco II - Mérito Acadêmico, limitada a 50

(cinquenta) pontos, será calculada pela equação: $N_{II} = \frac{P_b}{200} \times 50$

Cód.	Critério e comprovação	Pontos/ unid.	Qtd.	Total
GRUPO I — ATIVIDADES ACADÊMICAS (máximo de 40 pontos)				
Subgrupo I-A — Mobilidade acadêmica e participação em eventos				
I-A-01	Programa de mobilidade acadêmica no exterior (Acima de 60 dias) Comprovação: Certificado ou declaração institucional.	6		
I-A-02	Programa de mobilidade acadêmica no exterior (Até 60 dias) Comprovação: Certificado ou declaração institucional.	3		
I-A-03	Participação em eventos: congressos, Workshops, seminários, feiras e simpósios no Brasil. Comprovação: Certificado de participação.	1		
I-A-04	Participação em eventos: congressos, Workshops, seminários, feiras e simpósios fora do Brasil. Comprovação: Certificado de participação.	3		
TOTAL DO GRUPO I				
GRUPO II — PROJETOS DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO, INOVAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO (máximo de 40 pontos)				
Subgrupo II-A — Projetos ou programas				
II-A-01	Participação em Projeto ou Programa de Ensino, Pesquisa, Extensão, Empreendedorismo, Inovação ou Internacionalização Comprovação: Declaração institucional por projeto concluído ou em andamento.	10		
II-A-02	Participação em Projeto ou Programa de Ensino, Pesquisa, Extensão, Empreendedorismo ou Inovação, por projeto concluído ou em andamento Comprovação: Declaração institucional por projeto.	5		
Subgrupo II-B — Participação em grupo de pesquisa				
II-B-01	Líder de grupo de pesquisa Comprovação: Comprovação atualizada no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.	10		
II-B-02	Membro de grupo de pesquisa Comprovação: Comprovação atualizada no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.	5		
TOTAL DO GRUPO II				

Cód.	Critério e comprovação	Pontos/ unid.	Qtd.	Total
GRUPO III — PRODUÇÃO CIENTÍFICA (máximo de 80 pontos)				
Subgrupo III-A — Artigos científicos Para fins de pontuação, serão considerados artigos científicos publicados em periódicos classificados como A1, A2, A3 ou A4 no Qualis/CAPES, referente ao quadriênio 2021-2024, disponível na Plataforma Sucupira, ou conforme o percentil do periódico na plataforma Scopus. Quando o periódico possuir classificação em ambos os sistemas, caberá ao proponente indicar e comprovar o critério utilizado para pontuação, vedada a pontuação cumulativa do mesmo artigo.				
III-A-01	Artigo científico publicado em periódico classificado como Qualis A1 ou com percentil Scopus entre 87,5% e 100% . Comprovação: primeira página do artigo e documento comprobatório da classificação Qualis/CAPES ou do percentil Scopus indicado pelo proponente para fins de pontuação.	10		
III-A-02	Artigo científico publicado em periódico classificado como Qualis A2 ou com percentil Scopus entre 75% e 87,4% . Comprovação: primeira página do artigo e documento comprobatório da classificação Qualis/CAPES ou do percentil Scopus indicado pelo proponente para fins de pontuação.	6		
III-A-03	Artigo científico publicado em periódico classificado como Qualis A3 ou com percentil Scopus entre 62,5% e 74,9% . Comprovação: primeira página do artigo e documento comprobatório da classificação Qualis/CAPES ou do percentil Scopus indicado pelo proponente para fins de pontuação.	3		
III-A-04	Artigo científico publicado em periódico classificado como Qualis A4 ou com percentil Scopus entre 50% e 62,4% . Comprovação: primeira página do artigo e documento comprobatório da classificação Qualis/CAPES ou do percentil Scopus indicado pelo proponente para fins de pontuação.	2		
Subgrupo III-B — Livros e capítulos de livros				
III-B-01	Livro publicado na área do curso, por livro, em autoria, coautoria ou organização Comprovação: Cópia da capa, contracapa e sumário.	5		
III-B-02	Capítulo de livro publicado na área, por capítulo, desde que o(a) candidato(a) não conste concorrentemente como autor(a) ou organizador(a) do livro Comprovação: Cópia da capa, contracapa, sumário e primeira página do capítulo.	2		
TOTAL DO GRUPO III				
GRUPO IV — PRODUÇÃO TÉCNICA OU TECNOLÓGICA (máximo de 30 pontos)				
Subgrupo IV-A — Produção técnica ou tecnológica				
IV-A-01	Software com registro junto ao INPI, por software Comprovação: Carta de Registro ou de Renovação.	5		
IV-A-02	Pedido de depósito de patente, por produto Comprovação: Comprovação pelo INPI.	10		
IV-A-03	Produto com patente registrada junto ao INPI, por produto Comprovação: Carta de Registro ou de Renovação.	15		

Cód.	Critério e comprovação	Pontos/ unid.	Qtd.	Total
IV- A-04	Processo de desenvolvimento ou geração de trabalho com patente registrada junto ao INPI, por processo Comprovação: Carta de Registro ou de Renovação.	5		
IV- A-05	Confecção de mapas ou cartas geográficas, por produto Comprovação: Cópia da capa, contracapa e sumário.	5		
IV- A-06	Confecção de maquetes, por maquete Comprovação: Documentação de autoria.	5		
IV- A-07	Manutenção de obra artística, por obra Comprovação: Declaração ou documento equivalente.	2		
TOTAL DO GRUPO IV				
GRUPO V — DISTINÇÕES ACADÊMICAS, PRÊMIOS E PRODUTIVIDADE (máximo de 10 pontos)				
Subgrupo V-A — Distinções, prêmios e produtividade				
V- A-01	Distinções acadêmicas ou prêmios de associações científicas Comprovação: Certificado, ato de concessão ou documento equivalente.	5		
V- A-02	Bolsa de produtividade em pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou extensão inovadora Comprovação: Termo de concessão ou comprovante oficial de bolsa vigente.	5		
TOTAL DO GRUPO V				
PONTUAÇÃO FINAL				200

ANEXO VIII

FICHA DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO

Professor Visitante no Exterior Sênior – Rede TEIAS

Nome do(a) candidato(a):

PPG e IES:

Tema Estratégico:

Duração/submodalidade:

Nome do(a) avaliador(a):

I — Qualidade, Relevância e Impacto da Proposta (até 50 pontos)

Critério de Avaliação	Faixa	Nota atribuída
Qualidade científica e consistência do plano de pesquisa, considerando fundamentação, clareza dos objetivos, metodologia, resultados esperados e sua exequibilidade conforme o cronograma previsto.	0–25	
Pertinência e exequibilidade do plano de atividades ou pesquisa, sua aderência ao Tema Estratégico, ao PPG e aos objetivos de internacionalização da Rede TEIAS.	0–10	
Potencial de colaboração de médio e longo prazo entre o PPG de origem e a instituição estrangeira, com produção conjunta e fortalecimento da Rede.	0–10	
Adequação da instituição de destino e pertinência entre a experiência do(a) anfitrião(ã) no exterior e o plano proposto.	0–5	
Subtotal I	0–50	

II — Mérito Acadêmico (até 50 pontos)

Componente	Máximo	Valor atribuído
Pontuação bruta validada conforme o Anexo VII	200	
Nota normalizada do Bloco II	50	

$$N_{II} = \frac{P_b}{200} \times 50$$

SÍNTESE DA AVALIAÇÃO

Componente	Máximo	Nota atribuída
Bloco I — Qualidade, Relevância e Impacto da Proposta	50	
Bloco II — Mérito Acadêmico (nota normalizada)	50	
NOTA FINAL	100	

Justificativa fundamentada da avaliação:

Declaro não possuir conflito de interesses com a candidatura avaliada e confirmo que as notas acima refletem os critérios do Edital.

[Cidade], ____ de _____ de 2026.

Nome, cargo e assinatura – avaliador(a)/membro da comissão temática



ANEXO IX

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO Professor Visitante no Exterior Sênior – Rede TEIAS

Nome completo do(a) recorrente:

CPF:

Modalidade:

PPG/IES:

Fase objeto do recurso: () análise documental () análise de mérito

Item do Edital questionado:

Fundamentação objetiva do recurso:

Pedido:

Declaro que o recurso não apresenta documento novo destinado a suprir requisito ausente na inscrição.

[Cidade], ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do(a) recorrente